



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEI No.819/98

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARA  
CCVI O ÍNDICE DA TABELA I DA  
LEI No.430/93."

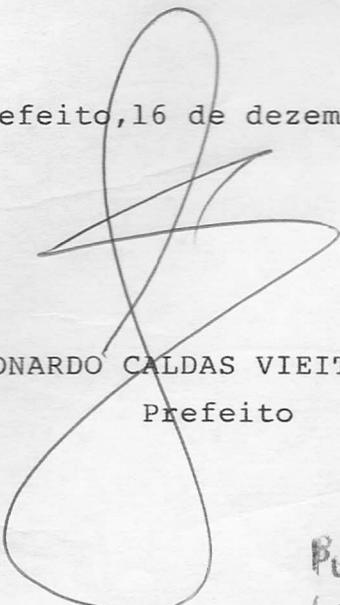
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art.1o.- Fica alterado para CCVI o índice da Tabela I da Lei no.430/93, atribuído ao Cargo em Comissão de Secretário Geral de Governo.

Art.2o.- Fica alterado para CCVI o índice da Tabela I da Lei no.430/93, atribuído ao Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete.

Art.3o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar de 01 de outubro de 1998.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 1998.



LEONARDO CALDAS VIEITAS  
Prefeito

Publicado no Jornal da Região  
Ed (s) nº 424 de 2691 01-1999  
Garcia P.S. Vieira  
Responsável